



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICCIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICCIONAL VIRTUAL, com início às 8h do dia 13/05/2025 e encerramento às 23h59m do dia 20/05/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#).

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (art. 12 da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#)).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (art. 9º, II da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#)).

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600141-44.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18488905, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB/MA 11.909

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12.584

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB/MA 10.303

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA - OAB/MA 7.415

ADVOGADO: JEFFERSON FERRAZ VASCONCELOS - OAB/MA 8.597

EMBARGADO: PARTIDO MOBILIZAÇÃO NACIONAL EM IMPERATRIZ

ADVOGADO: JURACY ROLDÃO DA SILVA JÚNIOR - OAB/MA 19.080

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão plenária de 09 de dezembro de 2024, esta Corte, por maioria de votos, deu provimento ao recurso do ora embargado, reformando assim a sentença recorrida para aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00, nos termos do voto do Juiz Paulo Sérgio

Velten Pereira (então Relator dos autos). Vencidos os Juízes Ferdinando Serejo, Tarcisio Almeida Araujo e Maria Francisca Gualberto de Galiza, que negaram provimento ao recurso.

02. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600144-29.2024.6.10.0055 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CARUTAPERA – 55ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18501623, EM REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: LUIS ANTÔNIO PANTOJA ALVES

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO – OAB/MA 6.148

ADVOGADO: PEDRO LEANDRO LIMA MARINHO – OAB/MA 8.265

ADVOGADA: KATIANA DOS SANTOS ALVES – OAB/MA 15.859

ADVOGADO: MARCO AURÉLIO SILVA COSTA JÚNIOR – OAB/MA 8.107

INTERESSADA: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PROGRESSISTA

EMBARGADO: JOSÉ JAILTON REIS DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIS FRANCISCO RODRIGUES LIMA – OAB/MA 19.173

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 16 a 17 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso, mantendo a sentença que indeferiu o registro de candidatura.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600300-98.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

INTERESSADO: ANTÔNIO LUSTOSA DE MELO

ADVOGADO: CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES – OAB/PI 3.156

ADVOGADO: DOMINGOS DIAS DA SILVA – OAB/MA 28.122

ADVOGADA: MARIA DAS DORES MACEDO MARQUES – OAB/PI 18.148

ADVOGADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA – OAB/MA 20.521

ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO LOPES – OAB/MA 19.200

ADVOGADO: FERNANDO CESAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Bruno José Almeida e Silva, nos termos do art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97. Determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 27.606,00 (vinte sete mil, seiscentos e seis reais), em face de despesa irregular com recursos do FEFC. Determinou, ainda, o recolhimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de suposta locação para abrigar comitê de campanha, cuja despesa foi paga com uso do FEFC.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600349-42.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ EDVALDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Edvaldo Alves da Silva, nos termos do art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600431-21.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: REGINALDO CASTRO DE ARAÚJO

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADA: GYSELLE DE ALBUQUERQUE SILVA – OAB/MA 23.619

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Reginaldo Castro de Araújo, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600443-87.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EVANGELISTA MACEDO BRAGA

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Evangelista Macedo Braga, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600453-12.2024.6.10.0100 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BOA VISTA DO GURUPI – 100ª ZONA ELEITORAL DE MARACAÇUMÉ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANA CLEIA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para aprovar as contas com ressalvas, bem como determinar que a recorrente recolha ao Tesouro Nacional a quantia de R\$ 28,00, em razão do uso de recursos de origem não identificada - RONI.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ana Cleia Oliveira de Assunção, com base no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600563-08.2024.6.10.0004 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO ELEITORAL POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SILVERLANE FREITAS FIGUEIREDO DE AZEVEDO

ADVOGADO: JOACY ALVES DE SOUSA FILHO – OAB/MA 22.362

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “CAXIAS QUER MUITO MAIS”

ADVOGADO: LUIS FELIPE DUARTE DE AGUIAR COQUEIRO – OAB/MA 15.601

ADVOGADO: TALLES PEREIRA DE ALMEIDA REIS – OAB/MA 16.004

ADVOGADO: PAULO CÉSAR DE SOUZA SANTOS – OAB/MA 11.702

ADVOGADA: SUZANA KELLY DE CARVALHO SANTOS – OAB/MA 22.131

ADVOGADO: ANDRESON CARDOSO OLIVEIRA – OAB/MA 17.735

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, condenando a ora recorrente ao pagamento de multa em seu patamar mínimo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme o art. 57-B, § 5º, da Lei nº 9.504/1997.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600668-20.2024.6.10.0057 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SIGILOSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO POR ABUSO DE PODER ECONÔMICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADO: ARNALDO CAMPELO LINDOSO – OAB/MA 21.540

RECORRIDO: SIGILOSO

ADVOGADA: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA – OAB/MA 6.870

ADVOGADA: LUCIANA SARNEY ALVES DE ARAUJO COSTA – OAB/MA 13.980

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, para anular a sentença,

determinando-se o retorno dos autos ao Juízo *a quo* para realização da instrução probatória.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a ação de impugnação de mandato eletivo.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600026-15.2024.6.10.0003 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 3ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA AOS AGENTES PÚBLICOS - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “JUNTOS POR SÃO LUÍS”

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

RECORRIDO: EDUARDO SALIM BRAIDE

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente os pedidos deduzidos na exordial, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600027-97.2024.6.10.0003 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 3ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA AOS AGENTES PÚBLICOS - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “JUNTOS POR SÃO LUÍS”

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

RECORRIDO: EDUARDO SALIM BRAIDE

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação, ante a ausência de provas de conduta vedada pelo recorrido.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600151-68.2024.6.10.0104 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARAME – 104ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CLEUMA DE OLIVEIRA AMORIM PAZ

ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA – OAB/MA 18.711

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Cleuma de Oliveira Amorim Paz, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600257-27.2024.6.10.0105 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – 105ª ZONA ELEITORAL DE BALSAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA SIMONE DANTAS DE SÁ SILVA

ADVOGADO: LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR – OAB/MA 12.822

ADVOGADA: SAMARA SANTOS NOLETO QUIRINO – OAB/MA 12.996

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral para aprovar as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria Simone Dantas de Sá Silva, com base no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600367-95.2024.6.10.0082 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ESTREITO – 82ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: JOSÉ MARIA CARVALHO DE ARAÚJO, LUCAS NERES PAIXÃO FILHO

ADVOGADO: KALEBE LEDA ALMEIDA – OAB/MA 22.092

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para condenar os recorrentes ao pagamento de multa individual no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do § 1º do art. 37 da Lei n.º 9.504/97.

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600454-47.2024.6.10.0051 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: MAGALHÃES DE ALMEIDA – 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA

ADVOGADO: FABYANNO CARVALHO SILVA ARAÚJO – OAB/MA 11.225

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso eleitoral, para aprovar as contas com ressalvas, mantendo a determinação de recolhimento de R\$ 1.064,10 ao Tesouro Nacional.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisco das Chagas Rocha, com base no art. 487, I do CPC, art. 74, III, da Resolução- TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei no 9.504/1997. Determinou, ainda, a transferência ao Tesouro Nacional, dos recursos de origem não identificada utilizados em campanha, no valor de R\$ 1.064,10, conforme disposto no art. 21, § 4º, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600458-44.2024.6.10.0032 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: HUMBERTO DE CAMPOS – 32ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EMANOEL SANTANA DA SILVA MACHADO JÚNIOR

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para aprovar as contas.

A decisão de 1º Grau acolheu parcialmente os embargos em relação a ausência da análise da manifestação de Id nº 124727504 (em que se busca esclarecer irregularidade acerca da transferência da sobra de campanha no valor de R\$6,00 (seis reais), mantendo a incólume sentença que desaprovou as contas de Emanuel Santana da Silva Machado Júnior, com base no art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/19 e determinou, o recolhimento do valor de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais), com base no § 9º do art. 17 da Resolução TSE 23.607/2019.

17. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600191-56.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RICARDO REIS PEREIRA JÚNIOR

ADVOGADA: FRANCISCA MEIRE SILVA SOUSA – OAB/MA 9.929

ADVOGADO: JOÃO MARCOS SOUSA OLIVEIRA – OAB/MA 27.652

ADVOGADO: ADELSON DA CUNHA MENDES – OAB/MA 16.945

ADVOGADO: TASSIO AUGUSTO SOEIRO ABREU – OAB/MA 21.013

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ricardo Reis Pereira Júnior, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/97. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor dos recursos do FEFC que foi utilizado irregularmente, com base no § 9º do art. 17 da Res. TSE nº 23.607/2019.

18. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600434-35.2024.6.10.0058 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: JOÃO LISBOA – 58ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARCONES SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADA: ADRIANA SANTOS MATOS – OAB/MA 18.101

ADVOGADO: CHRISTIAN SILVA DE BRITO – OAB/MA 16.919

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador: não consta

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Marcones Silva de Oliveira, nos termos do art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97. Determinou, ainda, com base nos itens 1; 1.1 e 3, o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 2.363,00 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais).

19. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600477-04.2024.6.10.0015 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: GRAJAÚ – 15ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTÔNIO GILSON BOMFIM DA SILVA

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, para que seja reformada a sentença e, em consequência, sejam rejeitados os pedidos formulados em primeiro grau.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação proposta pelo Ministério Público Eleitoral, para condenar Antônio Gilson Bomfim da Silva a pagar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em seu patamar mínimo, nos termos do art. 37, § 1º, da Lei nº 9.504/1997 e art. 19, § 7º, da Resolução TSE 23.610/2019.

20. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600502-17.2024.6.10.0015 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: GRAJAÚ – 15ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: LUÍS FERNANDO BARROS MOURÃO

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação, por ausência de provas que caracterizem a responsabilidade do recorrido Luís Fernando Barros Mourão.

21. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600562-26.2024.6.10.0100 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: JUNCO DO MARANHÃO – 100ª ZONA ELEITORAL DE MARACAÇUMÉ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: NAILTON LIMA ABAS

ADVOGADO: VIUSMAR DA SILVA LIMA – OAB/MA 20.017

ADVOGADO: MARCELO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.223

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador: não consta

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Nailton Lima Abas, nos termos do art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

22. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600572-65.2024.6.10.0037 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PINHEIRO – 37ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOÃO JOSÉ MARTINS FRAZÃO

ADVOGADO: THIAGO DE SOUSA CASTRO – OAB/MA 11.657

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador: não consta

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de João José Martins Frazão, nos termos do art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) ao Tesouro Nacional, conforme art. 32 c/c art. 79, § 1º ambos da Resolução TSE n.º 23.607/2019, bem como art. 10 da Resolução TSE n.º 23.709/2022.

23. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600663-70.2024.6.10.0033 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415

INTERESSADA: MARIA CAROLINE DUAILIBE GOMES SOUSA

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO – OAB/MA 11.909

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador: não consta

A decisão de 1º Grau julgou aprovadas as contas de Rildo de Oliveira Amaral, com fundamento no art. 74, II, da Resolução nº 23.607/2019.

24. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600583-10.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GARDENIA DE ALMEIDA BEZERRA

ADVOGADO: ALEX BRUNNO VIANA DA SILVA – OAB/MA 12.052

ADVOGADO: CAIO CESAR DE OLIVEIRA LUCIANO – OAB/MA 11.798

ADVOGADO: LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR – OAB/MA 15.573

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 37, § 1º, da Lei nº 9.504/97.

25. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600398-61.2024.6.10.0100 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BOA VISTA DO GURUPI – 100ª ZONA ELEITORAL DE MARACAÇUMÉ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ROZEMIRO GOMES MISCOITO

ADVOGADO: RAUL GUILHERME SILVA COSTA - OAB/MA 12.936

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha do candidato, com fundamento no artigo 30, III, da Lei nº 9.504/97, combinado com o artigo 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019, em razão das irregularidades apontadas nos autos, especialmente a omissão de gastos eleitorais e receitas estimáveis, bem como a ausência de documentação comprobatória de propriedade de veículo cedido.

26. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600276-57.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BARREIRINHAS – 56ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA – ELEIÇÕES 2024

1º RECURSO

RECORRENTE: MARCUS VINÍCIUS VALE LIMA

ADVOGADO: MARCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430

ADVOGADA: LUCIANA SARNEY ALVES DE ARAUJO COSTA – OAB/MA 13.980

ADVOGADA: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA – OAB/MA 6.870

RECORRIDA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

ADVOGADA: ZELIR LEAL FREITAS NETA – OAB/MA 28.077

ADVOGADO: FREDERICO FERREIRA CRUZ – OAB/MA 26.501

2º RECURSO

RECORRENTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PC DO B/PV)

ADVOGADA: ZELIR LEAL FREITAS NETA – OAB/MA 28.077

ADVOGADO: FREDERICO FERREIRA CRUZ – OAB/MA 26.501

1º RECORRIDO: MARCUS VINÍCIUS VALE LIMA

ADVOGADO: MARCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430

ADVOGADA: LUCIANA SARNEY ALVES DE ARAUJO COSTA – OAB/MA 13.980

ADVOGADA: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA – OAB/MA 6.870

2º RECORRIDA: IRACEMA CRISTINA VALE LIMA

ADVOGADA: LUCIANA SARNEY ALVES DE ARAUJO COSTA – OAB/MA 13.980

ADVOGADA: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA – OAB/MA 6.870

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo parcial provimento do recurso da Federação Brasil da Esperança para, reformando a sentença, condenar também Iracema Cristina Vale Lima ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00, nos termos dos arts. 73, § 4º e 36, § 3º da Lei nº 9.504/1997; e pelo desprovimento do recurso de Marcus Vinícius Vale Lima.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente a representação, determinando a remoção de conteúdo da rede social Instagram e condenando o representado Marcus Vinicius Vale Lima ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

27. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600426-13.2024.6.10.0073 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO – 73ª ZONA ELEITORAL DE URBANO SANTOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: WALLAS GONÇALVES ROCHA, DEBORA HEILMANN MESQUITA

ADVOGADO: BRENO RICHARD LIMA GOMES – OAB/MA 19.939

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Wallas Gonçalves Rocha e Debora Heilmann Mesquita, com fulcro no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

28. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600151-74.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: BRENDA NATTASHA JOANAS PEREIRA

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS MARTINIANO FARIAS – OAB/MA 21.197

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Brennda Nattasha Joanas Pereira, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.649,50 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), a título de recurso de origem não identificada, por injunção do art. 32 da Res. TSE 23.607/2019. E determinou, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional o valor de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) por causa das despesas irregulares e/ou não justificadas realizadas com recursos do FEFC, conforme arts. 17 e 79, § 1º, da Res. TSE 23.607/2019.

29. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600385-77.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, com fundamento no art. 487, I do CPC, art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei n.º 9.504/1997. Determinou, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional, do valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), referente aos gastos efetuados com recursos do FEFC e não devidamente comprovados, em face do disposto no art. 79, §1º da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

30. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600092-95.2024.6.10.0002 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 2ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CREUSAMAR DE PINHO

ADVOGADA: ULLY TORRES DO VALE OLIVEIRA – OAB/MA 25.660

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Creusamar de Pinho, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

31. AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600145-35.2024.6.10.0048 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: DOM PEDRO - 48ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

AGRAVANTE: SANSÃO RIBEIRO HORTEGAL FILHO

ADVOGADO: ELVIS ALVES DE SOUZA - OAB/MA 17.499

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição do agravo, com a manutenção da decisão que desaprovou as contas eleitorais.

Em 19/02/2025, o Juiz Relator não conheceu dos embargos de declaração opostos contra acórdão que negou provimento ao Recurso Eleitoral, interposto em face de sentença que desaprovou as contas do embargante.

32. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600235-72.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DO SOTER – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADA: WILIANA FRANCISCA DE SÁ VIEIRA - OAB/MA 21.030

ADVOGADO: ISMAEL PEREIRA GOMES JÚNIOR – OAB/MA 23.189

ADVOGADA: AMANDA GLAUCIA CHAVES MESQUITA - OAB/MA 14.711

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA - OAB/MA 22.254

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA - OAB/MA 20.036

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO - OAB/MA 18.212

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA - OAB/MA 16.865

ADVOGADA: ALCICLÉIA DE LIMA SILVA - OAB/MA 27.424

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira firmou o seu impedimento nos presentes autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisca Rosa de Oliveira, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, III, da Lei 9.504/1997. Devendo a candidata responder solidariamente pela devolução ao Tesouro Nacional do valor recebido irregularmente, na medida dos recursos que houver utilizado, nos termos do §9º do art. 17 da Res. TSE 23.607/2019.

33. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600458-63.2024.6.10.0058 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: JOÃO LISBOA – 58ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTÔNIA MARIA CARNEIRO DE MENEZES

ADVOGADA: ELIOFÁBIA JUCIELLY CUTRIM COSTA – OAB/MA 12.348

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Antônia Maria Carneiro de Menezes, com base no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.

34. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600505-69.2024.6.10.0015 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: GRAJAÚ – 15ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: FLÁVIO HENRIQUE SANTOS SILVA

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação, por ausência de provas que caracterizem a responsabilidade do recorrido Flávio Henrique Santos Silva pela prática da irregularidade.

35. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600803-52.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABEIRA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO LOPES OLIVEIRA

ADVOGADO: FELIPE MENDES DE SOUZA – OAB/MA 9.148

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Carlos Eduardo Lopes Oliveira, com base no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

36. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600231-35.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DO SÓTER – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADA: WILIANA FRANCISCA DE SÁ VIEIRA - OAB/MA 21.030

ADVOGADA: AMANDA GLAUCIA CHAVES MESQUITA - OAB/MA 14.711

ADVOGADO: ISMAEL PEREIRA GOMES JÚNIOR – OAB/MA 23.189

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA - OAB/MA 22.254

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA - OAB/MA 20.036

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO - OAB/MA 18.212

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA - OAB/MA 16.865

ADVOGADA: ALCICLÉIA DE LIMA SILVA - OAB/MA 27.424

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira firmou o seu impedimento para atuar nos presentes autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Ribamar da Costa Oliveira, com fulcro no art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019 c/c art. 30, III da Lei n.º 9.504/97, devendo o recorrente devolver o valor de R\$ 600,00 para o respectivo partido a título de sobra de campanha e o montante de R\$ 705,00 em razão de recurso de origem não identificada.

37. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600307-02.2024.6.10.0025 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITI – 25ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTE: JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

2º RECORRENTE: RUAN DIEGO OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO: MATHEUS ATAÍDE MENDES E SILVA – OAB/MA 24.049

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “POR DIAS MELHORES PARA O POVO DE BURITI”

ADVOGADO: HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO – OAB/DF 33.148

ADVOGADA: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO – OAB/DF 14.736

ADVOGADA: LUIZA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE – OAB/DF 73.963

ADVOGADO: CAIO CÉSAR PESSOA ARAÚJO – OAB/DF 55.828

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau confirmou a tutela de urgência e julgou procedente a representação, condenando os recorrentes ao pagamento de multa individual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 57-D, § 2º, da Lei nº 9.504/97 e do art. 9º-H da Resolução TSE nº 23.610/2019.

38. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600590-02.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CARLOS HERMES FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR – OAB/MA 12.822

ADVOGADA: SAMARA SANTOS NOLETO QUIRINO – OAB/MA 12.996

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido de imposição de multa ao recorrente por infringência à legislação eleitoral, cujo valor arbitra-se em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI
Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 06/05/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.